

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 847/90

AUTORIZA REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL "NELSON SOARES"
DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Indianopolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convenio com o Estado de Minas Gerais, atraves da Secrtaria de Estado da Educação, para reforma nas depedencias da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira".

Paragrafo Unico — Poderá a Prefeitura Municipal dispedor na reforma da Escola a quantia de Cr\$ 375.600,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e seissentos cruzeiros), referente a mão-de-obra e complemento de materiais.

Art. 2º — Os recusos necessarios à execução da presente Lei correrão por conta de despesas Extra-Orçamentarias.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipial de Indianópolis-MG, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL